



LEI ORDINÁRIA Nº 680

de 02 de janeiro de 1975

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ A RECEBER,
DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1975, IMPOSTOS
IMOBILIÁRIOS COM DESCONTO DE 10%.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara Municipal
de Corumbá decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a receber, durante o
mês de janeiro de 1975, os IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS (IMPOSTOS
PREDIAL e TERRITORIAL URBANO), com desconto de 10% (dez por
cento), previsto no CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.*

Art. 2º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 02 de janeiro de 1975.

ACYR PEREIRA LIMA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 680/1975 - 02 de janeiro de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em